

RESOLUÇÃO Nº 02
de 23 de novembro de 1988.

Dispõe sobre remuneração dos vereadores e verba de representação do Presidente da Câmara e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA APROVA E A MESA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A remuneração dos vereadores para a legislatura de 1º (primeiro) de janeiro de 1989 a 31 (trinta e um) de dezembro de 1992, fica fixada em 25 (vinte e cinco) Salários Mínimos de Referência ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a qual será paga mensalmente.

Parágrafo 1º - A remuneração de que trata este artigo será devida pelo efetivo comparecimento do vereador a todas as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas durante o mês.

Parágrafo 2º - O não comparecimento do vereador importará no desconto, o qual será calculado proporcionalmente ao número de sessões no respectivo mês.

Artigo 2º - Fica fixado em 7 (sete) Salários Mínimos de Referência ou outro índice oficial que venha substituir, a verba de representação do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta resolução, correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos correspondentes.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de novembro de 1988.

Presidente da Câmara

1º Secretário

2º Secretário

Publicada na Secretaria na data supra